

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 07382/12:

Prefeitura Municipal de João Pessoa. Concorrência. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012. Regularidade. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC1-TC -06149/2014

1. RELATÓRIO

- 1. Número do Processo: TC-07382/12.
- 2. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- 3. <u>Tipo de Procedimento Licitatório:</u> Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA nº. 002/2012.**
- <u>4.</u> <u>Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012</u>: Aditivo para promover acréscimos e supressões de serviços com alteração do valor contratual, bem como prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
- <u>5.</u> Objeto do Procedimento: Contratação de Empresa para executar os Serviços de Reforma do Campo de Futebol Wilsão em João Pessoa PB (fl. 120).
- 6. Valor Global do Contrato: R\$ 1.189.034,66 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
- 7. Parecer da Auditoria: Após análise de defesa, o DECOP/DILIC entendeu pela REGULARIDADE do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 001/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº 002/2012.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente com arquivamento do processo.



TRIBOTALE DE CONTINC DO ECTAD

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pelo(a) :

- 1. **Regularidade** do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 002/2012;
- 2. **Arquivamento** dos autos.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, decorrentes da CONCORRÊNCIA nº. 002/2012.
- 2. Determinar o **arquivamento** dos autos

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.

	Arthur Paredes da Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator
Fui presente:	
•	Marcílio Toscano Franca Filho
	Representante do Ministério Público
	junto ao Tribunal